

Boletim de Serviço

Número: 104/08

08 de agosto de 2008.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



UFRN

Reitor
JOSÉ IVONILDO DO RÊGO
Vice-Reitor
ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

| SUMÁRIO | |
|------------------------------------------------------------|----|
| - Atos do Reitor | 03 |
| - Atos das Comissões | 16 |
| • Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD | 16 |
| • Comissão de Sindicância - CS | 16 |
| - Atos das Pró-Reitorias | 16 |
| • Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRH | 16 |
| • Resultado de Processo Seletivo para Professor Substituto | 16 |
| • Departamento de Assistência ao Servidor - DAS | 17 |
| - Atos dos Órgãos Suplementares | 17 |
| • Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB | 17 |
| - Anexos | 21 |
| | |

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
Pró-Reitoria de Administração

JOÃO BATISTA BEZERRA
Pró-Reitor de Administração

DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES
Pró-Reitor Adjunto

Atos do Reitor**Portaria nº 428/08-R, de 12 de junho de 2008.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto, c/c art. 39, inciso XX do Regimento Geral,

Considerando o teor do art. 277 da Resolução nº 103/2006-CONSEPE, de 19.09.2006,

R E S O L V E

Art.1º Instituir as normas da colação de grau da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º Fazer republicar este ato, por incorreção, em Boletim de Serviço.

(A) José Ivonildo do Rêgo - Reitor

ANEXO

NORMAS DE COLAÇÃO DE GRAU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

I – INTRODUÇÃO

A solenidade de colação de grau é uma assembléia universitária de relevante importância para a universidade, pois representa a conclusão de anos de trabalho acadêmico desenvolvido por professores e estudantes. Trata-se de um ato oficial que exige protocolo especial e deve ser conduzido segundo normas desta Universidade, determinadas pela Resolução nº 103/2006 – CONSEPE, de 19 de setembro de 2006. Para tanto, a UFRN estabelece normas e procedimentos para a realização das sessões solenes de colação de grau, disciplinando-a em conformidade com os protocolos anexos I, II, III, IV e V.

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A colação de grau é o ato pelo qual é outorgado o grau correspondente ao curso/modalidade concluído pelo aluno e pode ocorrer nas seguintes formas:

I - sessão solene;

II - sessão simples.

Art.2º É assegurada a outorga do grau, em sessão solene ou sessão simples, ao aluno que integralizou os conteúdos e a carga horária mínima obrigatória do curso ao qual esteja vinculado.

Art.3º O aluno que já colou grau em uma modalidade de um curso não poderá fazê-lo pela segunda vez, ainda que tenha concluído habilitação diversa associada à mesma modalidade.

Art.4º O aluno que recebeu a outorga do grau em sessão simples não poderá recebê-la em sessão solene, ficando permitida a sua participação na sessão solene como convidado. Na ocasião, poderá usar veste talar completa, entrar com padrinho e posicionar-se ao lado dos professores. Ademais, poderá receber as comendas do Mérito Estudantil, quando for o caso de aluno laureado.

Parágrafo único – Na sessão solene, é vedado ao aluno que recebeu a outorga do grau em sessão simples proferir juramento, fazer chamada nominal, participar do recebimento simbólico de diploma ou do cumprimento à mesa diretora durante a solenidade ou qual-

quer outra participação que possa lhe caracterizar como formando integrante da sessão solene.

Art.5º Em nenhuma hipótese, a outorga de grau é dispensada. Na impossibilidade de comparecimento do formando à solenidade oficial de outorga de grau, ele poderá, posteriormente, colar grau, em data e horários determinados pela direção do Centro, em sessão simples por meio da formalização de processo individual.

Art.6º O formando poderá ser representado por procurador que apresente procuração com poderes específicos para substituição, previamente aprovado pelo DAE ou pelo Coordenador do Curso; porém, não é permitido ao procurador o uso de veste talar.

Art.º As sessões de colação de grau deverão ser realizadas em dias de expediente normal na UFRN.

Art.8º A execução de números musicais deve ser restrita à música instrumental, coral ou equivalente.

Art.9º É vedada a ocorrência de apresentações artísticas e culturais durante a solenidade, sendo permitida a execução de números musicais apenas na entrada dos formandos, na entrega simbólica dos diplomas e na saída dos novos profissionais.

Art.10 Os formandos deverão chegar ao local da solenidade, devidamente trajados, com antecedência mínima de uma hora do início da sessão solene (principalmente o juramentista e o orador da turma, que têm o uso da palavra durante a solenidade), para orientações dos procedimentos protocolares que antecedem a cerimônia.

Art.11 A mesma antecedência no horário deve ser respeitada pelo Coordenador do Curso, haja vista ser o responsável pelo processo administrativo de colação de grau e lista oficial dos formandos.

Art.12 Concluída a chamada nominal dos formandos, não se permitirá a chamada de quem estiver em atraso.

Art.13 O formando em atraso poderá colar grau na sessão solene se chegar até o momento do ato do juramento protocolar.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES SOLENES DE COLAÇÃO DE GRAU

Art.14 O prazo mínimo para realização de sessões solenes de colação de grau é de quinze dias úteis, contados a partir da data limite de consolidação das turmas/disciplinas, conforme o fixado no calendário universitário.

Art.15 As datas das sessões solenes de colação de grau devem ser encaminhadas pelo Diretor de Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada à PROGRAD/DAE, em data prevista no calendário universitário.

Parágrafo único - Cada curso terá uma única sessão solene de colação de grau por período letivo.

Art.16 É direito de todo formando apto a colar grau a participação na sessão solene de colação de grau. Esse direito independe de cobrança de qualquer taxa exigida pela comissão de formatura para a realização do evento, vetado qualquer tipo de constrangimento ao formando ou represália pela não participação desses custos.

Art.17 O aluno que integralizou a estrutura curricular em um determinado período letivo, e não colou grau na sessão solene respectiva daquele período, não poderá participar de sessões solenes subseqüentes, devendo, portanto, colar grau em sessão simples.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art.18 As sessões solenes de colação de grau serão organizadas pela direção do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, em articulação com os Coordenadores de Curso e com os formandos.

Art.19 Os Centros poderão agrupar cursos em uma única solenidade de colação de grau, desde que se estabeleça como representação para a composição da mesa no ato de colação, em caráter oficial, apenas um patrono e um paraninfo. Essa determinação não exclui o direito de cada turma ter seu patrono e seu paraninfo.

Art.20 A direção do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, por meio de sua Secretaria Administrativa, juntamente com a coordenação do curso, deve orientar os alunos a elegerem uma comissão de formatura e prestar, à comissão eleita, todas as informações necessárias à realização da colação de grau, bem como a elaboração de convites.

Art.21 É de responsabilidade do Coordenador do Curso a tramitação do processo de colação de grau, incluindo a entrega dos históricos, relação e dados cadastrais dos formandos junto ao DAE, com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data prevista para Colação de Grau, como também a conferência e a assinatura dos concluintes, antes da cerimônia.

Art.22 Após a realização da colação de grau, o processo administrativo de colação de grau deverá ser entregue pelo Coordenador à Secretaria Administrativa do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, onde deverá ser lavrada ata a ser assinada pelo Diretor do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada e pelo respectivo Secretário. Cumpridos todos os procedimentos legais, esse processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Administração Escolar – DAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art.23 Cabe à Secretaria Administrativa do Centro, da Unidade Acadêmica Especializada ou da comissão para esse fim nomeada, a estrita observância do roteiro da cerimônia de colação de grau, aprovado pela Resolução nº 103/2006-CONSEPE e disposto nesta norma.

Art.24 Em caso de a comissão de formatura optar por cerimonial externo, este deverá entrar em contato com a Secretaria do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, como também com o cerimonial do gabinete do Reitor, quando a cerimônia for presidida pelo Reitor ou Vice-Reitor.

Art.25 O protocolo da cerimônia deverá ser submetido ao cerimonial do gabinete do Reitor quando presidida pelo Reitor ou pelo Vice-Reitor. Nos demais casos, compete à direção do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada a aprovação do cerimonial.

Art.26 É de responsabilidade do Diretor do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada o envio dos convites para as autoridades integrantes da mesa, assim como para os professores e funcionários homenageados.

Art.27 Todos os formandos, juntamente com o cerimonial que irá assessorar a sessão solene de colação de grau, devem participar de um ensaio geral, único, em data previamente marcada pela Secretaria do Centro e comissão de formatura.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art.28 A outorga de grau compete ao Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte ou a seu substituto, sendo que, no caso de falta ou impedimento de ambos, caberá ao Diretor do Centro, da Unidade Acadêmica Especializada ou a outro representante da instituição, por delegação de competência.

Art.29 Compete ao Diretor do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada fazer a apresentação dos concluintes, exceto quando estiver presidindo a solenidade, condição na qual a apresentação será feita pelo Coordenador do respectivo curso.

Art.30 A presidência da solenidade será transmitida, por ordem de precedência, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República ou ao Governador do Estado, quando presente.

Art.31 Os discursos são restritos ao orador oficial da turma, ao paraninfo e ao presidente da mesa, obedecendo à respectiva seqüência, salvo no caso da presença do Governador do Estado ou do Presidente da República, considerando que ambos presidem toda solenidade em que estejam presentes. A cada discurso deve ser reservado o tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art.32 Os diplomas simbólicos serão entregues pelo presidente da mesa ou por outro componente da mesa, por ele designado, diretamente ao recém-formado.

Art.33 A turma concluinte deverá, inicialmente, eleger uma comissão de formatura para contatos com a direção do Centro, a Unidade Acadêmica Especializada, a Coordenação do Curso e a Secretaria Administrativa do Centro. Eleita, a comissão poderá projetar, decidir e representar os interesses e desejos dos formandos.

Art.34 À comissão de formatura compete levar, ao conhecimento das turmas que representam, as informações repassadas pela Direção do Centro, Coordenação do Curso e Secretaria Administrativa.

Art.35 O texto-padrão do juramento, bem como o texto de juramento específico aprovado para o curso/área, deve ser fornecido à comissão de formatura pela Secretaria do Centro ou pela Unidade Acadêmica Especializada.

Art.36 Os concluintes de cada curso escolherão o paraninfo, o patrono e os demais homenageados.

Art.37 A turma poderá receber o nome de uma personalidade viva ou morta, ou ainda, uma denominação que tenha identidade com a área.

Art.38 Os eventos referentes à aula da saudade, aposição de placa, cerimônias religiosas e baile de formatura são de responsabilidade da turma concluinte, podendo a coordenação do curso orientá-la, quando solicitado.

Art.39 Não será permitido, aos formandos, familiares ou convidados, portar faixas, cartazes ou similares, bem como utilizar apitos, cornetas ou outro objeto sonoro durante a solenidade. O descumprimento poderá incorrer no encerramento da sessão pelo presidente da mesa. Recomenda-se aos formandos informar a seus familiares e convidados sobre a existência das normas, enfatizando a penalidade proveniente do descumprimento delas.

CAPÍTULO V

DOS ATOS PROTOCOLARES

Art.40 São atos protocolares obrigatórios da Assembléia Universitária de Colação de Grau:

- I – apresentação inicial da solenidade pelo mestre de cerimônias;
- II – composição de mesa;
- III – abertura oficial da sessão solene pelo presidente da mesa;
- IV – entrada de formandos;
- V – execução do hino nacional;
- VI – discurso do orador da turma;
- VII – apresentação dos formandos pelo Diretor do Centro ou pelo Coordenador do Curso;
- VIII – juramento;
- IX – outorga de grau;
- X – chamada dos novos bacharéis/licenciados para receberem os diplomas;
- XI – entrega da medalha e do diploma de mérito estudantil;
- XII – discurso do Paraninfo;
- XIII – pronunciamento do Reitor, ou do Presidente da mesa, designado pelo Reitor, e encerramento;
- XIV – saída dos novos bacharéis/licenciados.

Art.41 A condução da cerimônia de Colação de Grau deverá ser feita pelo mestre de cerimônias ou, na falta dele, por profissional designado para a função, sempre coordenado pelo cerimonial do Gabinete do Reitor da UFRN, quando presidida pelo Reitor ou Vice-Reitor, ou pelo Secretário do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS PROTOCOLARES

Art.42 A composição da mesa de honra deve obedecer à hierarquia universitária, devendo-se respeitar as normas de precedência do Cerimonial Público, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 70.274/72.

- I – Reitor.
 - II – Vice-Reitor.
 - III – Diretor do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada.
 - IV – Paraninfo.
 - V – Patrono.
 - VI – Pró-Reitor.
 - VII – Coordenador do Curso.
 - VIII – Chefe do Departamento.
-

IX – Representante de Unidade Suplementar.

X – Presidente ou representante do Conselho Regional da Classe.

XI – Personalidade homenageada pela turma concluinte.

Parágrafo único - Quando da presença de autoridade oficial, paraninfo ou patrono inscritos no Decreto-Lei nº 70.274/72, deve-se adotar a precedência do Cerimonial Público.

Art.43 Nos procedimentos de composição da mesa, deve-se observar a seguinte ordem:

I – mesa ímpar: a posição do presidente da cerimônia à mesa é a central; a autoridade seguinte à sua direita; o outro à esquerda e assim por diante;

II – mesa par: deve ser utilizado o princípio da cabeceira dupla, devendo o anfitrião sentar-se ao centro-direito e, à sua esquerda, o convidado especial. As demais autoridades são posicionadas seguindo a alternância direita e esquerda.

Parágrafo único – Os demais procedimentos protocolares serão seguidos pelos anexos I e II desta norma.

CAPÍTULO VII

DO TRAJE

Art.44 Nas sessões solenes de colação de grau, é obrigatório, para os formandos, o uso de beca acadêmica na cor preta, faixa na cor que caracteriza o Centro ao qual o curso está vinculado e capelo, que é colocado sobre a cabeça no ato da outorga de grau.

Art.45 Nas sessões solenes de colação de grau, é obrigatório, para os professores, o uso de veste talar composta de beca acadêmica na cor preta e pelerine na cor que caracteriza o respectivo Centro.

§ 1º Ficam estabelecidas as seguintes cores para os centros acadêmicos:

I – azul ultramar para os centros de Tecnologia e Ciências Exatas e da Terra;

II – verde esmeralda para os centros de Biociências e Ciências da Saúde;

III – vermelho rubi para o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

§ 2º As cores referentes aos cursos pertinentes aos centros de Ciências Sociais e Aplicadas e de Ensino Superior do Seridó serão por eles estabelecidas.

§ 3º O Reitor deve usar veste talar reitoral, composta de beca preta e samarra na cor branca, que representa todas as áreas do conhecimento.

CAPÍTULO VIII

DO CONVITE

Art.46 A comissão de formatura deve enviar carta convidando os prováveis participantes, eleitos pela turma: patrono, paraninfo, homenageado com o nome da turma. Após receber a confirmação da presença deles, a comissão deve programar a confecção do convite.

Art.47 A confecção e o modelo do convite ficam a critério da comissão de formatura; porém, antes da aprovação final, ele deve ser revisado pela direção do Centro ou da Uni-

dade Acadêmica Especializada, juntamente com a Coordenação do Curso e seguir, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

- I – nome e brasão da Universidade;
- II – nome do curso e período letivo;
- III – nome do Reitor;
- IV – nome do Vice-Reitor;
- V – nome do Diretor do Centro;
- VI – nome do Coordenador do Curso;
- VII – nome do Chefe do Departamento;
- VIII – nome da Turma;
- IX – local, data e horário das solenidades;
- X – nome do Patrono, Paraninfo, Orador e Juramentista;
- XI – juramento;
- XII – nome dos Homenageados;
- XIII – nome de todos os formandos (em ordem alfabética);
- XIV – integrantes da Comissão de Formatura (opcional);
- XV – homenagens.

Parágrafo Único - A expedição dos convites às autoridades acadêmicas e oficiais deverá ocorrer com antecedência mínima de dez dias à realização do evento.

CAPÍTULO IX

DA SESSÃO SIMPLES DE COLAÇÃO DE GRAU

Art.48 As sessões simples de colação de grau podem ser realizadas em prazos maiores ou menores do que o previsto no artigo 281 da Resolução nº 103/2006-CONSEPE, quando devidamente justificadas pelo requerente e deferidas pelo DAE/PROGRAD, respeitado o prazo de três dias úteis antes ou após a sessão solene do curso ao qual o aluno está vinculado.

Art.49 As sessões simples de colação poderão ser realizadas no Gabinete do Reitor, do Diretor do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, conforme modelos de cerimonial definidos nesta norma, anexos III e IV.

Art.50 Deverá ser lavrado termo de colação de grau que, juntado ao processo respectivo, deverá seguir o padrão anexo V desta Norma e ser encaminhado ao Departamento de Administração Escolar – DAE, no prazo de cinco dias úteis.

Art.51 É vedada qualquer alteração nos protocolos e anexos desta norma.

Art.52 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

CERIMONIAL DE SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU
DO CURSO DE _____, PERÍODO 200___.
TURMA: “.....”

MESTRE DE CERIMÔNIAS:

SENHORAS E SENHORES, BOA NOITE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 103 - CONSEPE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006, E AS NORMAS REGULAMENTADAS PELA PORTARIA Nº 428, DE 12 DE JUNHO DE 2008, DAMOS INÍCIO À SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU DA TURMA CONCLUINTE “_____”, DO CURSO DE _____, PERÍODO 200___. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

COMUNICAMOS QUE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO E NA PORTARIA ANTERIORMENTE CITADAS, FICA PROIBIDO PORTAR FAIXAS, CARTAZES OU SIMILARES, BEM COMO UTILIZAR TELEFONES CELULARES, APITOS, CORNETAS OU OUTRO OBJETO SONORO DURANTE ESTA SOLENIDADE. O DESCUMPRIMENTO PODERÁ INCORRER NO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DA MESA. O CERIMONIAL, DESDE JÁ, AGRADECE A COMPREENSÃO.

CONVIDAMOS AS AUTORIDADES QUE IRÃO COMPOR A MESA DE HONRA. (FOLHA ANEXA COM OS NOMES)

(MÚSICA DURANTE A CHAMADA)

MESTRE DE CERIMÔNIAS:

CONVIDAMOS OS PROFESSORES HOMENAGEADOS A OCUPAREM OS LUGARES QUE LHEM FORAM RESERVADOS.

MESTRE DE CERIMÔNIAS:

COM A PALAVRA, O(A) PROFESSOR(A) _____, DIRETOR(A) DO CENTRO DE _____, REPRESENTANDO, NESTA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU, O PROFESSOR _____, MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

DIRETOR:

DECLARO ABERTA A SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU DA TURMA CONCLUINTE DO CURSO DE _____, PERÍODO 200___. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

DIRETOR:

SOLICITO AO(A) PROFESSOR(A) _____, COORDENADOR(A) DO CURSO DE _____, JUNTAMENTE COM O(A) PROFESSOR(A), _____, PARANINHO(A) DA TURMA CONCLUINTE, A PRECEDEREM A ENTRADA DOS FORMANDOS.

(AO SOM DE MÚSICA INSTRUMENTAL, OS PROFESSORES SOLICITADOS PRECEDEM A ENTRADA DOS CONCLUINTES, DE ACORDO COM A CHAMADA NOMINAL, EFETUADA PELO MESTRE DE CERIMÔNIAS)

M.C: CHAMADA NOMINAL DOS CONCLUINTES (FOLHA ANEXA).

Obs.1. OS FORMANDOS ENTRAM PORTANDO O CAPELO À MÃO.

Obs.2: CASO HAJA INTEGRANTES DA TURMA QUE TENHAM COLADO GRAU EM SOLENIDADE INDIVIDUAL, NÃO É PERMITIDA A CHAMADA NOMINAL. OS BACHARÉIS/LICENCIADOS, CONVIDADOS, OCUPAM OS LUGARES A ELES RESERVADOS E SIMPLEMENTE ASSISTEM À CERIMÔNIA, SEM NENHUMA PARTICIPAÇÃO.

M.C:

A TURMA CONCLUINTE HOMENAGEIA O(S) COLEGA(S) QUE JÁ COLOU (COLARAM) GRAU EM SEPARADO E CONVIDA-O(S) A OCUPAR(EM) O(S) LUGAR(ES) QUE LHE(S) FOI(FORAM) RESERVADO(S).

DIRETOR:

CONVIDO A TODOS PARA, DE PÉ, CANTARMOS O HINO NACIONAL BRASILEIRO.

(HINO NACIONAL)

DIRETOR:

TENHO A SATISFAÇÃO DE CONCEDER A PALAVRA AO(À) FORMANDO(A) _____, ORADOR(A) OFICIAL DA TURMA CONCLUINTE.

(DISCURSO DO ORADOR - 10 MINUTOS)

Obs3: APÓS O DISCURSO, O ORADOR SOLICITA OFICIALMENTE A OUTORGA DO GRAU.

ORADOR:

EM NOME DE TODOS OS CONCLUINTE PRESENTES, REQUEIRO AO(À) PROFESSOR(A) _____, DIRETOR(A) DO CENTRO _____ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE SEJA OUTORGADO O GRAU A QUE FAZEMOS JUS.

DIRETOR:

A FIM DE ATENDER AO REQUERIDO PELO REPRESENTANTE DA TURMA CONCLUINTE, SOLICITO AO(À) PROFESSOR(A) _____, COORDENADOR (A) DO CURSO DE _____, A FAZER A APRESENTAÇÃO DOS FORMANDOS.

COORDENADOR:

EU, PROFESSOR(A) _____, COORDENADOR(A) DO CURSO DE _____, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE ME É DELEGADA, APRESENTO AO(À) PROFESSOR(A) _____, DIRETOR DO CENTRO _____ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, OS CONCLUINTE DO CURSO DE _____, PERÍODO 200_____, ANTERIORMENTE NOMINADOS, HABILITADOS A RECEBEREM O RESPECTIVO GRAU.

DIRETOR:

CONVIDO O(A) REPRESENTANTE DOS CONCLUINTES, _____, A PRESTAR O JURAMENTO PROTOCOLAR. FORMANDOS, FIQUEM DE PÉ.

(O JURAMENTO QUE SEGUE É UNIVERSAL E PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO JURAMENTO ESPECÍFICO DE CADA PROFISSÃO)

JURAMENTISTA:

FORMANDOS, ERGAM O BRAÇO DIREITO.

JURAMENTO:

“INVOCANDO O TESTEMUNHO DE TODAS AS PESSOAS PRESENTES, PROMETO EXERCER, COM DIGNIDADE, AMOR, RESPEITO À LEI E AOS PRINCÍPIOS ÉTICOS, A PROFISSÃO QUE ESCOLHI, DEDICANDO-ME INTEIRAMENTE A SERVIÇO DO MEU PAÍS E DA HUMANIDADE. ASSIM PROMETO.”

TODOS OS CONCLUINTES: “ASSIM PROMETO.”

Obs.4: APÓS O JURAMENTO, O(A) JURAMENTISTA AGUARDA, NA TRIBUNA, A CONCESSÃO DO GRAU PELO(A) DIRETOR(A) DE CENTRO. CONCEDIDO O GRAU, O JURAMENTISTA DIRIGE-SE À FRENTE DA MESA E APÕE O CAPELO SOBRE A CABEÇA. NESTE MOMENTO, OS DEMAIS FORMANDOS REPETEM O GESTO.

DIRETOR:

EU, PROFESSOR(A) _____, DIRETOR(A) DO CENTRO _____, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, PROFESSOR _____, EM NOME DO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFIRO O GRAU DE _____ AOS CONCLUINTES QUE ME FORAM APRESENTADOS, A FIM DE QUE POSSAM USAR DAS PRERROGATIVAS QUE LHEM OUTORGA A LEI PARA O EXERCÍCIO DA SUA PROFISSÃO.

Obs.5: APOSIÇÃO DO CAPELO SOBRE A CABEÇA PELO FORMANDO.

M.C.:

PODEM SENTAR.

DIRETOR:

SOLICITO AO(À) SECRETÁRIO(A) DO CENTRO _____, SENHOR(A) _____, A PROCEDER À CHAMADA DOS NOVOS _____, A FIM DE RECEBEREM OS RESPECTIVOS DIPLOMAS.

(Música durante a chamada)

Obs.6: CASO O(A) SECRETÁRIO(A) NÃO ESTEJA PRESENTE, O MESTRE DE CERIMÔNIAS PROCEDERÁ À CHAMADA.

DIRETOR:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRESTA SUA HOMENAGEM AO(À) ALUNO(A) QUE MAIS SE DESTACOU PELO SEU DESEMPE-

NHO ACADÊMICO DURANTE SUA PERMANÊNCIA NO RESPECTIVO CURSO, CONCEDENDO-LHE A MEDALHA E O DIPLOMA DE MÉRITO ESTUDANTIL.

DIRETOR:

CONVIDO _____ O(A) _____ SENHOR(A) _____
 _____ E O(A) _____ PROFES-
 SOR(A) _____, RESPECTIVAMENTE, PA-
 TRONO(A) E PARANINFO(A) DA TURMA CONCLUINTE, PARA FAZEREM A EN-
 TREGA DAS COMENDAS DO MÉRITO ESTUDANTIL AO
 _____,

 (profissão) (nome do homenageado)

DIRETOR:

CONCEDO A PALAVRA AO(A) SEN-
 NHOR(A) _____, PARANINFO(A) DA TURMA CON-
 CLUINTE, PARA FAZER SUA SAUDAÇÃO OFICIAL AOS NOVOS
 _____ .
 (profissão)

(Discurso do(a) Paraninfo(a) – 10 minutos)

M.C.:

OUVIREMOS, AGORA, O PRONUNCIAMENTO DO(A) PROFESSOR(A)
 _____, DIRETOR DO CEN-
 TRO DE _____ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
 GRANDE DO NORTE.

DIRETOR:

(Pronunciamento do Diretor - 05 minutos)

Obs7: APÓS DISCURSAR, O(A) DIRETOR(A) DO CENTRO DECLARA EN-
 CERRADA A SESSÃO.

AGRADEÇO A ATENÇÃO DE TODOS E DECLARO ENCERRADA ESTA
 SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU.

OBRIGADO(A) E BOA NOITE.

ANEXO - III

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
 NORTE GABINETE DO REITOR

PROTOCOLO DE SESSÃO SIMPLES DE COLAÇÃO DE GRAU

REITOR:

Na presença das testemunhas
 _____ e
 _____, declaro aberta a sessão
 simples de colação de grau do(a)s concluin-
 te(s) _____ do Curso
 de _____, período 200___. Defiro o requerimento do(a)s con-
 cluinte(s) acima mencionado(a)s e convido-o(a)s a proferir(em) o juramento legal.

CONCLUINTE:

Invocando o testemunho de todas as pessoas presentes, prometo exercer, com dignidade, amor, respeito à lei e aos princípios éticos, a profissão que escolhi, dedicando-me inteiramente ao serviço do meu país e da humanidade.

REITOR:

Eu, _____, Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em nome do Governo da República Federativa do Brasil e na forma da legislação vigente, confiro o grau de _____ ao(à)(s) _____ conculinte(s) _____, a fim de que possa(m) usar das prerrogativas que lhe(s) outorga a lei para o exercício de sua profissão.

REITOR:

Solicito ao(à) Cerimonialista _____ que proceda à leitura do respectivo termo de Colação de Grau.

CERIMONIALISTA:**LEITURA DO TERMO DE COLAÇÃO DE GRAU**

REITOR: SAUDAÇÃO E, EM SEGUIDA, DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU.

ANEXO - IV**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE _____****PROTOCOLO DE SESSÃO SIMPLES DE COLAÇÃO DE GRAU****DIRETOR:**

Na _____ presença _____ das _____ testemunhas _____ e _____, declaro iniciada a sessão simples de colação de grau do(a)(s) conculinte(s) _____, do Curso de _____, período 200_____, na forma do que estabelece o parágrafo único do art. 135 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e, por delegação do Magnífico Reitor, Prof. _____, defiro o requerimento do(a)(s) conculinte(s) acima mencionado(a)(s) e convido o(a)(s) a proferir(em) o juramento legal.

CONCLUINTE:

Invocando o testemunho de todas as pessoas presentes, prometo exercer, com dignidade, amor, respeito à lei e aos princípios éticos, a profissão que escolhi, dedicando-me inteiramente ao serviço do meu país e da humanidade.

DIRETOR:

Eu, _____, Diretor(a) do Centro de _____, por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Professor _____, em nome do Governo da República Federativa do Brasil e na forma da legislação vigente, confiro o grau de _____

_____ ao(à)(s) _____ conluente(s)
_____, a fim de que possa(m) usar das prerrogativas que lhe(s) outorga a lei para o exercício de sua profissão.

DIRETOR:

Solicito ao(à) secretário(a) do Centro de _____ que proceda à leitura do respectivo termo de Colação de Grau.

SECRETÁRIO(A):

LEITURA DO TERMO DE COLAÇÃO DE GRAU.

DIRETOR:

SAUDAÇÃO E, EM SEGUIDA, DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU.

ANEXO - V

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO _____

TERMO DE OUTORGA DE GRAU

Eu, Prof. _____ (nome), Diretor do _____ (centro), por delegação de competência do Magnífico Reitor Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Professor _____, em nome do Governo da República Federativa do Brasil e na forma da legislação em vigor, confiro o grau de _____ (bacharel/licenciado) a _____, matrícula _____, conluente do Curso de _____, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais que o diploma ora lhe outorga.

Natal, ____ de ____ de 200 ____.

DIRETOR
CENTRO

Portaria nº 589/08-R, de 05 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº 23077.030142/2008-79,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2008, IVONE DA SILVA SALSA, Professor Assistente, matrícula nº 0349708, do Quadro de Pessoal da Universidade, da função de Vice-Chefe do Departamento de Estatística, do Centro de Ciências Exatas e da Terra.

(a) José Ivonildo do Rego - Reitor

Portaria nº 593/08-R, de 05 de agosto de 2008.